

LEI Nº 800/2016

Em, 10 de março de 2016.

Dispõe sobre o valor dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências correlatas.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais, encaminha para discussão e votação pelo Plenário do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o valor dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado da Paraíba.

§. 1º - O vencimento do cargo de Tesoureiro fica fixado no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

§ 2º. O vencimento do cargo de Secretário Legislativo fica fixado no valor de R\$ 1.600,00(um mil e seiscentos reais);

§ 3º. O vencimento do cargo de Assessor de Secretaria fica fixado no valor de R\$ 880,00(oitocentos e oitenta reais);

§ 4º. O vencimento do cargo de Assessor de Tesouraria fica fixado no valor de R\$ 880,00(oitocentos e oitenta reais);

§ 5º. O vencimento do cargo de Assessor da Presidência fica fixado no valor de R\$ 880,00(oitocentos e oitenta reais);

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 01 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 763 de 06 de abril de 2015.

Paço da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, 15 de fevereiro de 2016.

Hemerson Kerll de Medeiros Dantas
Presidente

José Amâncio de Lima Netto
1º Vice-Presidente

Thiago Augusto Lira Araújo
2º Vice-Presidente

Damião Alves de Oliveira
1º Secretário

José Adeildo Tomaz
2º Secretário